LEI Nº. 953 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 48.285,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações.

Ficha	Funcional	Valor
30	2.01.1.04.122.0003.2013 3.1.90.11	200,00
40	2.02.1.04.122.0003.2015 3.1.90.11	1.350,00
42	2.02.1.04.122.0003.2015 3.3.90.30	1.000,00
45	2.02.1.04.122.0003.2015 3.3.90.39	9.000,00
73	2.02.1.09.272.0011.2025 3.1.90.11	83,00
78	2.02.1.26.782.0033.2028 3.3.50.41	800,00
79	2.02.1.28.846.0036.2029 3.3.90.10	4.800,00
82	2.03.1.04.122.0006.2031 3.1.90.11	63,00
88	2.03.1.04.123.0006.2032 3.1.90.11	1.221,00
94	2.03.1.04.125.0004.2034 3.1.90.11	20,00
115	2.04.1.12.122.0003.2041 3.1.90.11	400,00
133	2.04.1.12.361.0020.2045 3.1.90.04	10.000,00
134	2.04.1.12.361.0020.2045 3.1.90.09	50,00
145	2.04.1.12.365.0019.2048 3.1.90.04	350,00
147	2.04.1.12.365.0019.2048	

	3.1.90.11	1.150,00
162	2.04.1.13.392.0024.2051 3.1.90.11	140,00
170	2.04.1.27.812.0018.2052 3.1.90.11	30,00
191	2.05.1.15.452.0025.2059 3.1.90.11	300,00
207	2.05.1.26.782.0033.2060 3.1.90.11	300,00
215	2.06.1.10.122.0013.2062 3.1.90.11	80,00
227	2.07.1.10.301.0014.2065 3.3.90.30	8.000,00
228	2.07.1.10.301.0014.2065 3.3.90.36	756,00
232	2.07.1.10.301.0015.2067 3.1.90.09	52,00
233	2.07.1.10.301.0015.2067 3.1.90.11	300,00
264	2.07.2.10.302.0015.2071 3.1.90.11	2.000,00
296	2.09.1.08.243.0008.2086 3.1.90.11	170,00
302	2.10.1.20.122.0030.2089 3.1.90.09	70,00
303	2.10.1.20.122.0030.2089 3.1.90.11	1.300,00
328	2.10.1.20.606.0030.2093 3.3.30.41	4.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

Ficha	Funcional	Valor
28	2.01.1.04.122.0002.2012 3.3.90.39	969,00
38	2.02.1.04.122.0003.2015 3.1.90.04	1.600,00
52	2.02.1.04.124.0005.2018 3.1.90.11	200,00
72	2.02.1.09.271.0012.2024 3.1.90.13	11.000,00
74	2.02.1.09.272.0011.2025 3.1.90.03	165,00
99	2.03.1.04.129.0004.2035	

	3.1.90.09	270,00
105	2.03.1.28.843.0034.1008 4.6.90.77	8.000,00
106	2.03.1.28.843.0034.2036 3.2.90.21	770,00
109	2.04.1.09.271.0012.2038 3.1.90.13	3.050,00
110	2.04.1.09.271.0012.2039 3.1.90.13	4.900,00
114	2.04.1.12.122.0003.2041 3.1.90.09	30,00
118	2.04.1.12.122.0003.2041 3.3.90.36	471,00
123	2.04.1.12.272.0011.2043 3.1.90.01	30,00
135	2.04.1.12.361.0020.2045 3.1.90.11	1.500,00
137	2.04.1.12.361.0020.2045 3.1.90.34	600,00
140	2.04.1.12.361.0020.2045 3.3.90.39	1.710,00
179	2.05.1.04.122.0003.2058 3.1.90.04	500,00
181	2.05.1.04.122.0003.2058 3.1.90.11	900,00
189	2.05.1.15.452..0025.2059 3.1.90.04	2.800,00
205	2.05.1.26.782.0033.2060 3.1.90.04	1.400,00
220	2.07.1.09.271.0012.2063 3.1.90.13	290,00
222	2.07.1.10.301.0014.2065 3.1.90.04	950,00
226	2.07.1.10.301.0014.2065 3.1.90.34	2.000,00
231	2.07.1.10.301.0015.2067 3.1.90.04	200,00
252	2.07.1.10.305.0016.2069 3.1.90.04	1.100,00
262	2.07.2.10.302.0015.2071 3.1.90.04	2.000,00
300	2.09.1.09.271.0012.2087 3.1.90.13	280,00
310	2.10.1.20.601.0030.2090 3.3.90.36	600,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 10 de Dezembro de 2002.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.